



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 178

Subvenções Extraordinárias.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam autorizadas as despesas com as subvenções extraordinárias, no exercício de 1.956, referentes aos serviços não constantes do orçamento, sendo com:

a) A Escola de Música mantida pela Corporação Musical “Lira São José”	Cr\$6.000,00
b) A Caixa Escolar do Grupo Dr. Avelino de Queiroz	Cr\$2.000,00
c) A Caixa do Grupo Josino Alvim	Cr\$1.900,00
d) A indigentes em trânsito	<u>Cr\$100,00</u>
Soma	<u>Cr\$10.000,00</u>

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correm pela dotação orçamentária, própria , 8.98.4.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta lei ao início do exercício de 1.956.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 3 de Novembro de 1.956.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Nello Badinhani Almada – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação